

LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS PARA PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM O CONSÓRCIO CONISUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Considerando, que na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigor neste exercício orçamentário e financeiro de 2024, não consta dotação orçamentária específica para execução do Programa de realização de Exames Médicos laboratoriais em parceria com o Consórcio Público CONISUL destinados as pessoas necessitadas de cuidados básicos ou de alta complexidade em tratamento de saúde.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para custear o **Programa para realização de Exames Médicos Laboratoriais**, para atender as pessoas necessitadas do Município de Boca da Mata/AL, que são atendido pelo SUS – Sistema Único de Saúde, em parceria firmada com este Município e o Consórcio Público CONISUL.

Artigo 2º. O valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será vinculado exclusivamente ao **Bloco de Custeio – Sendo o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para o **Grupo de Atenção Primária em saúde/SUS**, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o Grupo de Atenção à Saúde da População para **procedimentos no MAC/SUS**, e a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), custeados com recursos próprios de Contrapartida para o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Artigo 3º. Fica instituídas as dotações orçamentárias para atender o objetivo do Crédito Especial, conforme estruturação e desdobramento do Projeto/Atividade que dará suporte orçamentário legal para execução do **Programa para realização de Exames Médicos Laboratoriais, conforme específica.**

1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Código	Especificação	
Secretaria	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Unid. Orç	0990	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Assistência Básica	
Programa	0008	Fortalecimento das Ações de Saúde para bem servir	



Atividade	10.301.0008-6017 – Programa de Exames Médicos Laboratoriais	
Elemento de Despesa		
3.3.3.7.1,32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	400.000,00
	TOTAL	400.000,00
1.500.000	FUNTE DE RECURSOS – PRÓPRIOS – TESOIRO MUNICIPAL	

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Código	Especificação	
Secretaria	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unid. Orç	0991	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Assistência Básica	
Programa	0008	Fortalecimento das Ações de Saúde para bem servir	
Atividade	10.301.0008-6018 – Programa de Exames Médicos Laboratoriais		
Elemento de Despesa			
3.3.3.7.1,32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		800.000,00
	TOTAL		800.000,00
	FUNTE DE RECURSOS		
1.600.3110	Emendas Parlamentares – Individual		
1.600.3120	Emendas Parlamentares – Bancada		
1.600.000	Recursos do SUS proveniente do Governo Federal		

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Código	Especificação	
Secretaria	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unid. Orç	0991	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
Programa	0008	Fortalecimento das Ações de Saúde para bem servir	
Atividade	10.301.0008-6019 – Programa de Exames Médicos Laboratoriais		
Elemento de Despesa			
3.3.3.7.1,32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		800.000,00
	TOTAL		800.000,00
	FUNTE DE RECURSOS		
1.600.3110	Emendas Parlamentares – Individual		
1.600.3120	Emendas Parlamentares – Bancada		
1.600.000	Recursos do SUS proveniente do Governo Federal		

9 -

Artigo 4º. As Dotações Orçamentárias, que darão suporte legal, para criação e alocação das Atividades à título de Crédito Especial, para custear o Programa de realização de Exames Médicos Laboratoriais, será regulamentada por Decreto de iniciativa do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 20 DE MAIO DE 2024.

~~Prefeitura Municipal de Boca da Mata~~


José Erick Gomes da Silva
Chefe de Gabinete